



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUINTA-FEIRA – 06 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 104

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Decreto 3455, de 22 de abril de 2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2024 às 11 horas

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 21/06/2024 às 09h 00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2024 às 09h 30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

O EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmandarai.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> ou no site www.bll.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de Andaraí-Bahia.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.922.570/0001-80, localizada na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, Andaraí-ba, Tel: 75-3335-2118, por intermédio da sua **Agente de Contratação, Irlane Silva Santos e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº. 3.254, de 13 de novembro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de Andaraí-Bahia, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 3455/2024 regulamentos municipais,



regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, na Forma Eletrônica, Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até a data e hora estabelecidas no presente edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa para **CONFECÇÃO** de próteses dentárias, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de Andaraí-Bahia, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login> .

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **e quando solicitado, os documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**.



3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Andaraí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. **Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

3.11. **O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, momento em que o licitante é declarado vencedor.**



3.12. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2. A vedação de que trata o item 4.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.3 e 4.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

5.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.



5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.10. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, tendo como referência o horário de Brasília- DF, no sítio [//bll.org.br](http://bll.org.br).

5.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



5.12. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site www.bll.org.br.

6. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacaoandarai@gmail.com ou em campo específico no sítio eletrônico através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

6.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

6.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

6.7. Quando o recurso apresentar impugnação ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **40 minutos via sistema**, sob pena de preclusão;



6.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

6.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. A Pregoeira poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

6.11. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos e no acolhimento parcial ou total das impugnações verificar-se a necessidade de modificações do edital e/ou seus anexos, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.3. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.3.1. Valor unitário e total do grupo ou valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;



7.3.2. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente **PRESTADORA DE SERVIÇO**.

7.11. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

8. DA PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA BLL:

8.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema BLL), portanto qualquer elemento que possa identificar à licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

8.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.4. As propostas de preços são irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

8.5. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Agente de Contratação (Pregoeira).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO LOTE**.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.



9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

9.8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.4. Encerrado o prazo anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

9.8.5. Encerrado a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas no subitem **9.8.5**, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.9. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. No caso de a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, //bll.org.br.

9.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.14. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação tanto unitário quanto global; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.9 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.9.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.9.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.



9.9.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.10.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.10.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.10.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.10.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.11 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.11.1 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.11.2 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

10.2. Quando solicitado o licitante melhor classificado deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas junto ao BLL.**

10.3. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias úteis a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

10.7. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

10.8. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

10.9. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

10.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as os documentos de habilitação, a declaração conjunta conforme disposta nos anexos deste Edital: **Anexo I e II do termo de referencia.**

10.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.12.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

VIII – Documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10.13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliária e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII – Declaração Conjunta Unificada informando atender os requisitos deste Termo de Referência, bem como do edital conforme modelo constante no Anexo I;

VIII – Em se tratando de empresa enquadrada como ME/EPP/MEI que deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de cumprimento do conforme modelo constante no Anexo II.

10.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados;

II - Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;



III - Certificado de regularidade da empresa credenciada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

IV - Certificado de regularidade do cirurgião-dentista indicado pela empresa, devidamente cadastrado no CRO, juntamente com a comprovação de vínculo com a empresa, podendo ser carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social registrado na junta comercial;

V - Comprovante de vínculo entre a empresa e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

VI - Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados, além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes;

VII - Os documentos de Qualificação Técnica, encaminhados juntamente com os demais documentos, serão analisados pelo Agente de Contratação, se fizer necessário solicitará um técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

A contratada deverá comprovar aptidão e habilitação para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, o que justifica a solicitação de documentos de regularidade junto aos órgãos competentes e conselhos que fiscalizam o exercício da profissão e das atividades.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA

11.1. PROPOSTA REAJUSTADA - O prazo para o envio da proposta reajustada será de 24 (vinte e quatro) horas a contar solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo **no anexo III.**



11.2. Na proposta deverá conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, que fazem parte do escopo de fornecimento.

11.3. Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula).

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da promitente PRESTADORA DE SERVIÇO.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.7. Não serão aceitos propostas com valor superior ao máximo estabelecido no termo de referência, tanto unitário, quanto global.

11.8. A agente de contratação poderá a qualquer momento realizar diligências, com vistas ao saneamento da proposta.

11.9. Declarado vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo para registro, via sistema, das intenções recursais.

11.9.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **40 minutos via sistema**, sob pena de preclusão;

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

12.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.



12.3. Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.4. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para o lotes subsequentes que possam ser os próximos classificados.

12.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital na plataforma BLL ([//bll.org.br](http://bll.org.br)), se assim solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10. Deverão os licitantes convocados, no prazo de 30 minutos, manifestar o melhor preço ou a impossibilidade de redução do valor na contraproposta.

12.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.13. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

12.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

12.15. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

12.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

12.16. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

12.17. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.18. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.19. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em chat;

12.21. A agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



12.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.24. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

12.25. A critério do(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) , poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12.26. A Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.27. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.28. A Pregoeira poderá solicitar pronunciamento dos setores técnicos e jurídicos no exame da proposta classificada em primeiro lugar.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <https://bll.org.br> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

13.3. Quando solicitado os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a etapa de lances em data e horário estipulado pelo Agente de Contratação.



13.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. O Agente de Contratação poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.6. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

13.7. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

13.8. A agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da documentação.

13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



13.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.14. Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13.15. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica e/ou jurídica a respeito da documentação de habilitação apresentada pelo licitante vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A decisão da AUTORIDADE COMPETENTE será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Andaraí-ba.

14.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

14.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, podendo, na impossibilidade do seu representante legal assinar, enviar documento com respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato ou para a retirada de instrumento equivalente.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



14.6. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

14.10. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.



14.11. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.12. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14.13. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades).

15.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

15.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;



- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Os atendimentos clínicos serão realizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizada no posto de Saúde com endereço na Praça São Francisco, Alto do Ibirapitanga, Andaraí –Bahia, CEP: 46.830-000.

16.2. A empresa contratada deverá fazer a entrega das próteses totais e parciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. As próteses, após a primeira consulta alínea que será realizada a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem) a contagem do tempo se inicia novamente.

16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com aluguéis, hospedagem, refeição, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



16.6. O(s) serviço(s) fornecido(s) estará (rão) sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso.

16.7. Todos os serviços correlatos, compreendendo, moldagens funcionais e ajustes finais serão realizados por profissional cirurgião-dentista do consultório próprio da empresa contratada;

16.8. Após a entrega do produto (próteses) haverá um prazo de garantia de 12 (doze) meses, o que inclui ajustes necessários no período de adaptação e o reembasamento de próteses (todas), sem preço adicional.

16.9. A empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo atendimento em local indicado pelo Município de Andaraí-Bahia, devendo ainda fornecer equipe técnica, tais como dentista e equipe auxiliar (ASB e/ou TSB). O Município de Andaraí-Bahia não cederá pessoal técnico e nenhum material utilizado para a confecção das próteses.

16.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.11. A conformidade dos bens serão recebidos provisoriamente, com prazo de 05 (cinco) dias, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, com prazo de 05 (cinco) dias.

16.12. Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da assinatura ou visto na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

16.13. Até o recebimento definitivo do objeto, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.

16.14. Em havendo irregularidade do objeto, conforme inciso anterior, o fornecedor será notificado via e-mail e terá o prazo de 30 dias para a substituição do



objeto, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

16.15. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

16.16. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação devidamente documentada.

16.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.18. A notificação encaminhada para o fornecedor, nos termos do inciso anterior interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa. Na hipótese de substituição do objeto ou entrega de parcela faltante, o prazo para o recebimento da parcela substituída ou entregue será iniciado novamente em sua integralidade.

16.19. A referida notificação contará no mínimo com: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; Identificação da parcela do objeto em que se constatou vício qualitativo, dimensional ou quantitativo; Descrição do vício; Prazo para regularização ou substituição; Identificação do notificante; Data.

16.20. O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

16.21. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

16.22. A minuta do contrato encontra-se anexo ao edital.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica:



Órgão: 0402 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção Das Ações De Média e Alta Complexidade Hospitalar.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 1600

Valor: R\$ 175.380,00

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

19.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.6. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.



19.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.11. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Andaraí- BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Irlane Silva Santos
Agente de contratação/Pregoeira



Andaraí-BA, 04 de abril de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

Art. 6º, inciso XX, Art. 18º, Inciso I da Lei Federal 14.133/21.
Decreto Municipal nº 3186/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024.

Município de Andaraí-Bahia.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Andaraí-Bahia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto desse Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a análise da melhor solução para **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, VISANDO O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ-BAHIA**, em atendimento ao Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias- LRPD atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A implantação dos serviços de prótese dentária se faz necessária para atender os programas de Saúde Bucal deste município, dando extensão aos serviços prestados aos usuários do SUS, cumprindo a Portaria GM/MS nº 2.625, de 21/12/2023 do Ministério da Saúde, a qual credencia municípios a receberem incentivo referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

O fornecimento de próteses dentárias contribui para a recuperação e manutenção da saúde dos cidadãos, prestando assistência odontológica aos que dela necessitam, considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. Uma boca parcial ou totalmente desdentada gera inúmeros problemas, mas o pior deles é o impacto sobre a qualidade de vida dessas pessoas, acarretando desde dificuldades de deglutição, digestão e edicção, até dificuldades em ser inserido no mercado de trabalho.

Para organização do serviço de prótese no município a alternativa mais viável que se apresenta é a confecção de próteses dentárias. Concluímos, que a contratação da prestação deste serviço por uma empresa é imprescindível para darmos



continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão a fim de dar continuidade ao resgate da qualidade de vida dessas pessoas, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

Enfim, com a contratação deste serviço, a Secretaria Municipal de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. Contribui entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste Município. O termo "prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.

O Levantamento de Saúde Bucal Brasileiro (SB-Brasil 2010) estima que, na região da Bahia, verificou que 67,2% dos indivíduos na faixa etária de 35 a 44 anos, não usavam ou necessitava do uso da prótese dentária.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Considerando o momento de elaboração do Plano Anual de Contratações, a contratação pretendida não gera prejuízos, uma vez que há disponibilidade orçamentária para atendimento do objeto pretendido, podendo ser realizado o registro de valores destinados às necessidades não planejadas, a título de reserva.

Outrossim, é a excepcionalidade da contratação, uma vez que estando alinhado o credenciamento do Ministério da Saúde/Governo Federal, através da Portaria GM/MS nº 2.625, só publicada no dia 21 de dezembro de 2023.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ-BAHIA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE** suprimindo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria GM/MS nº 2.625 do Ministério da Saúde.



Qualidade do produto: é importante garantir que as próteses dentárias sejam de alta qualidade e atendam aos padrões de segurança e regulamentação.

Prazos de entrega: é importante que o fornecedor cumpra os prazos de entrega acordados para garantir a disponibilidade das próteses para os pacientes.

Processos de controle de qualidade: o fornecedor deve possuir processos rigorosos de controle de qualidade para garantir a qualidade das próteses e minimizar erros e defeitos.

Compatibilidade e adequação: as próteses devem ser compatíveis com a boca e as necessidades do paciente, garantindo assim a efetividade e satisfação do tratamento.

Conformidade com a regulamentação: o fornecedor deve cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis relacionadas à fabricação e fornecimento de próteses dentárias.

a) O prazo de entrega das próteses totais e parciais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Todos os serviços correlatos, compreendendo, moldagens funcionais e ajustes finais serão realizados por profissional odontólogo designado pelo Laboratório da empresa contratada.

c) As próteses deverão ser entregues ao paciente e após a entrega do produto haverá um prazo de garantia de 12 (doze) meses, o que inclui ajustes necessários no período de adaptação e o reembasamento de próteses (todas), sem preço adicional.

d) A amostra deverá ser apresentada através de imagem fotográfica com descritivo dos materiais utilizados na prótese.

e) Os itens reembasamento e conserto de prótese se aplicam em casos de usuários já portadores de próteses que possam ser recuperadas sem a necessidade de se refazer as próteses.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO



As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude do recurso do Governo Federal, referente ao Programa Brasil Sorridente, de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.625/21/12/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	Valor Unitário em R\$
01	Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar (ROACH): trabalho de confecção da moldeira individual, contendo estrutura metálica com grampos, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina acrílica na cor rosa com acabamento e polimento, intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	13	156	R\$ 302,50
02	Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular (ROACH): trabalho de confecção da moldeira individual, contendo estrutura metálica com grampos, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina acrílica na cor rosa com acabamento e polimento, intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso	13	156	R\$ 302,50



	tipo III, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.			
03	Prótese Dentária Total Mandibular: Confeccionada caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele, os dentes deverão seguir a padronização da cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de cor e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. Estas próteses deverão ser indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados e confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	12	144	R\$ 281,25
04	Prótese Dentária Total Maxilar: Confeccionada caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele, os dentes deverão seguir a padronização da cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de cor e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. Estas próteses deverão ser indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados e confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	12	144	R\$ 281,25



Os quantitativos indicados na tabela acima, do item, são relativos aos serviços e procedimentos prestados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado, é importante que sejam definidos critérios claros de avaliação, como preço, qualidade do produto, prazo de entrega, capacidade de fornecimentos, entre outros. O mercado laboratório de próteses é composto por diversas empresas e fornecedores, entre as quais foram realizadas pesquisas de mercado para estimativa de preço médio, anexo I do Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 3187/2023;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é realizado na etapa de planejamento da contratação, para esta estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 175.380,00 (Cento e setenta e cinco mil trezentos e oitenta reais)**. O valor foi estimado conforme Anexo I (pesquisa de mercado).

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas na *Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021*;

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros o art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Prioritariamente, foram consultados os preços através de ata de registro de preço através do sítio “Painel de Preços” do Governo Federal, ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos II e III do art. 5º da IN 65/2021.

A pesquisa direta foi realizada com fornecedores que já prestam esse tipo de serviço para outras Prefeituras da Região (Inc. IV do art. 5º da IN 65/2021).

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento em anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam os valores dos preços obtidos para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados. O Mapa de Preços também compõe este processo, conforme Anexo II.

Considerando o Art. 6º dessa IN, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, o valor médio dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo quatro preços.



Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tomando como base todas as alternativas, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Andaraí-Bahia.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quando as peças, objeto da licitação, apresentar deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o CONTRATANTE ou por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

a) Ressalta-se que não serão pagas confecções protéticas que não tenham sido previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Andaraí-Bahia, independente do caso e da justificativa. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14;

b) Os pacientes passarão por avaliações dos cirurgiões-dentistas das Unidades Básicas de Saúde, onde será realizado todos os procedimentos clínicos básicos e, após, os usuários serão encaminhados pelo cirurgião-dentista das Unidades Básicas de Saúde para reabilitação protética conforme protocolo municipal;

c) A empresa licitada deverá disponibilizar um cirurgião-dentista para realizar os atendimentos aos usuários;

d) Os atendimentos, moldagens e ajustes ao paciente serão realizados pelo cirurgião-dentista responsável pela empresa;

e) As consultas para confecção das próteses dentárias serão realizadas exclusivamente em local indicado pelo Município, a qual a empresa deve disponibilizar de todo o material necessário para confecção das próteses (como alginato, moldeiras, cera, godiva, material para ajustes maçarico e/ou outras que se fizerem necessárias);



- f) A empresa arcará com todos os custos de transporte e confecção das próteses dentárias, incluindo o material utilizado para confecção das mesmas;
- g) As peças confeccionadas de próteses totais superior deverão conter palato em resina transparente incolor;
- h) Os dentes das próteses deverão conter três camadas de estratificação, resistente a abrasão e placa bacteriana;
- i) A amostra deverá ser apresentada através de imagem fotográfica, com descritivo dos materiais utilizados na prótese;
- j) Após a Contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Andaraí-Bahia poderá realizar vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a empresa contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da verificação, sob pena de rescisão;
- k) Poderá, ainda, ser considerado como critério para rescisão o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da rede. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Contrato.

8. DETALHAMENTOS DE MATERIAIS A SEREM USADOS NA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES

8.1 As próteses deverão ser confeccionadas, com acompanhamento e supervisão de cirurgião-dentista da empresa, conforme segue:

- a) Características dos dentes: Dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33° nos posteriores: alta resistência mecânica, química e a abrasão: Excelente aderência às resinas de base de prótese: Ausência total de bolhas e porosidade: Alta estabilidade de cores; Pigmentos biocompatíveis: Fluorescência natural: Modelo adequado a diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético: Grande variedade de cores; Cumprir rigorosamente as especificações das normas American Dental Association - ADA e ISO.
- b) Características da resina: resina acrílica de cor rosa média com caracteres tipo “veias”; cumprir rigorosamente as especificações das normas da ADA e ISO.
- c) As próteses parciais removíveis devem ser realizadas com metais de cromo Cobalto- CoCr nas características abaixo relacionadas:

CARACTERÍSTICAS



Alto/médio alongamento
Fluidez otimizada durante a fundição
Alta resistência a tração
Teor de cromo acima de 25%
Módulo de rigidez ideal alto limite de escoamento (convencional)
Dureza ideal

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APROXIMADAS

Intervalo de fusão: 1320 – 1380C
Tipo de revestimento: Sitark
Dureza vickers: 400VHN
Densidade específica: 8.4g/cm³
Resistência à tração: 850 Mpa
Alongamento: 5%
Limite convencional de escoamento a 0,2% 650 Mpa

COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Cobalto: 64,8%
Cromo: 28,5%
Molibdênio: 5,3%
C: 0,5%
Mn: 0,5%
Si: 0,5%

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1 A empresa contratada deverá atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados;
- b) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- c) Certificado de regularidade da empresa contratada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- d) Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa contratada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- e) Certificado de regularidade do cirurgião-dentista indicado pela empresa, devidamente cadastrado no CRO, juntamente com a comprovação de vínculo com a empresa, podendo ser carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social registrado na junta comercial;



- f) Comprovante de vínculo entre a empresa e o(s) Responsável(is) Técnico(s) (sindicado(s)), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;
- g) Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados, além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes;

9.2. Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições de uso, devendo dar garantia dos mesmos num prazo não inferior a 12 (doze) meses.

9.13 Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto do material empregado como da mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT, INMETRO e ANVISA. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;



VI - Realizar, a qualquer tempo, fiscalização da regular execução contratual pelo servidor competente, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, junto a Nota Fiscal, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

VIII - Manter registro de todos os atendimentos prestados aos usuários.

IX - Garantir o acesso do fiscal de contrato aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

X- Para o registro da produção da prótese dentária os profissionais da empresa devem seguir aos códigos da tabela SIGTAP conforme tabela abaixo:



CODIGOS	PROCEDIMENTOS
03.07.04.003-8	Instalação e adaptação de prótese dentária
03.07.04.007-0	Moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentaria
03.07.04.008-9	Reembasamento e conserto de prótese dentária
07.01.07.012-9	Prótese total mandibular
07.01.07.013-7	Prótese total maxilar
07.01.07.009-9	Prótese parcial mandibular removível
07.01.07.010-2	Prótese parcial maxilar removível

12. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

12.10 licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**



12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que as contratações serão parceladas, de acordo com



as demandas surgidas vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno da necessidade.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto á eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade, técnica e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é a contratação de empresa para a confecção das próteses dentárias. Pretende-se, com o presente ETP, a contratação de prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Andaraí-Bahia assegurando a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas.

A contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, com o profissional cirurgião-dentista, decorrente do presente processo, agilizará a oferta desse serviço aos usuários.

A perda dentária causa repercussões na vida diária das pessoas e é um erro pensar que os usuários podem viver sem próteses (dentaduras) e “tá tudo bem”. Pesquisas demonstram que a estética, a fonação e, principalmente, a capacidade mastigatória sofrem significativa redução na ausência dos dentes. Essa falta leva as pessoas a modificar seus hábitos alimentares e a optar por alimentos mais macios, de fácil mastigação e até de baixo valor nutritivo.

A falta de dentes e também a utilização de próteses inadequadas envolve como consequências problemas de fala e de aceitação da aparência física com graves repercussões como diminuição da autoestima, dificuldades de socialização, sensação de envelhecimento e sentimento de humilhação. Os indivíduos desdentados sentem-se em desvantagem em relação àqueles que possuem dentes naturais.

Portanto a perda dentária e a utilização de próteses removíveis impactam na qualidade de vida das pessoas. As repercussões de uma saúde bucal comprometida não se limitam aos tradicionais aspectos clínicos e podem afetar os indivíduos em várias atividades do seu dia a dia.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

15.1. O Município realizará a Regulação (organização da fila de espera conforme critérios) e agendará a primeira consulta do paciente com a empresa prestadora dos



serviços. Ou seja, o município encaminhará o paciente ao prestador dos serviços para confecção de próteses.

15.2.A empresa contratada deverá prestar os serviços obedecendo as seguintes etapas:

a) **Primeira consulta:** receberá o paciente encaminhado pelo Município, realizará a moldagem para confecção da moldeira individual, devendo vazar o gesso logo após a moldagem e promover a desinfecção dos modelos;

b) **Segunda consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, onde serão realizados os ajustes das moldeiras individuais e moldagem funcional para obtenção da base de prova e plano de orientação (cera). Deverá realizar a desinfecção das mesmas;

c) **Terceira consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, para a realização dos registros maxilomandibulares e seleção dos dentes artificiais;

d) **Quarta consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta consulta será realizada a prova dos dentes montados em cera;

e) **Quinta consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta ocasião será realizada a instalação das próteses;

f) **Demais consultas:** será agendada entre o Município e o prestador dos serviços. Nesta etapa será realizado o controle do período de adaptação. Caso haja necessidade de atendimento do paciente pelo prestador dos serviços, este deverá realizar o atendimento após a notificação do Município, onde será encaminhado o paciente para atendimento do prestador dos serviços.

15.3 O período de adaptação será observado pelos profissionais do Município, os quais farão a reavaliação até que o paciente esteja na condição de alta clínica.

15.4 O pagamento somente será autorizado pela equipe do Município após a alta clínica do paciente.

15.5 A empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo atendimento em local indicado pelo Município de Andaraí-Bahia, devendo ainda fornecer equipe técnica, tais como dentista e equipe auxiliar (ASB e/ou TSB). O Município de Andaraí-Bahia não cederá pessoal técnico e nenhum material utilizado para a confecção das próteses.

15.6 A prestadora dos serviços deverá estipular data e horário para atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, esta deverá substituir o profissional faltante ou reagendar o paciente. Casos de desistência/falecimento de usuários deve-se chamar o próximo da fila, conforme Regulação Municipal. Pacientes que



desistirem/morrerem na 5ª consulta, na qual as próteses deveriam ser entregues, as próteses devem ser entregues ao Município e serão pagas pela Prefeitura;

15.7 As próteses, após a primeira consulta (item 15.2) que será realizada a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem) a contagem do tempo se inicia novamente.

15.8 A prestadora dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses, no prazo descrito no subitem **15.2 f**. A assistência no prazo determinado é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente.

15.9 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade do material e do atendimento da prestadora dos serviços.

15.10 A empresa contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas, nas formas e nos prazos máximos apresentados no **item 15.2** a contar da notificação, o serviço (prótese), que vier a ser recusado pelos técnicos do Município bem como pelo paciente, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.11 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com aluguéis, hospedagem, refeição, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

15.12 O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso.

15.13 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), conforme **item 15.2**, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

15.14 Independentemente da aceitação, a empresa contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

15.15 Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos e alta clínica do paciente;

15.16 No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento.



15.17 O fornecedor convocado a fazer a manutenção ou revisão nos serviços prestados e não o fizer, na forma do subitem anterior, que não o fizer ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas.

15.18 Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.19 O Município de Andaraí-Bahia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

15.20 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor –Lei N°8.078/1990.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto n° 3.433, de 02 de abril de 2024 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Saúde	André Luiz Andrade de Oliveira	Coordenador de Atenção Primária a Saúde	Decreto Municipal n° 2.654/2022

Gestora

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Saúde	Marta Lopes da Silva	Secretária Municipal de Saúde	Decreto Municipal n° 2.957/2023

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) designação em Decreto de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise do Controle Interno;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- l) realização de empenho; e
- m) assinatura e publicação do contrato.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foi identificado que a atividade objeto desta licitação se enquadra como atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, não havendo neste processo nenhum impacto ambiental.

A empresa contratada deverá estar atenta às práticas de sustentabilidade e será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados; A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ-BAHIA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE** suprimindo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria GM/MS nº 2.625/2023 do Ministério da Saúde.



Nossa análise reflete o compromisso em selecionar a alternativa que melhor atenda às demandas da população, observando a relação entre qualidade, eficiência, custos e impactos positivos para a comunidade. Com base nas informações levantadas ao longo do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, concluímos que a medida mais apropriada para suprir a necessidade identificada para essa contratação é a modalidade Pregão Eletrônico nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, para elevar o padrão e resolubilidade do atendimento odontológico no município de Andaraí-Bahia.

André Luiz Andrade de Oliveira
Responsável Técnica Odontologia, matrícula nº6
Responsável pela elaboração do ETP



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vem por meio deste, apresentar o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para realização da contratação do(s) seguinte(s) SERVIÇO(S):

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de Andaraí-Bahia.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Modalidade de Contratação será Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO		CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)	MENOR PREÇO POR LOTE	(X)
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP	()	MENOR PREÇO POR ITEM	()
CONCORRÊNCIA	()		
CREDENCIAMENTO	()		
LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS			
DECRETO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO (3.455./2024)			(X)
DECRETO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇO (3.436/2024)			()
DECRETO LOCAL E REGIONAL (3.435/2024)			()
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES			(X)
LEI 123/2006 DE ME E EPP			()

3 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

II - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

III - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VI - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

VII - Documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliária e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII – Declaração Conjunta Unificada informando atender os requisitos deste Termo de Referência, bem como do edital conforme modelo constante no Anexo I;

VIII – Em se tratando de empresa enquadrada como ME/EPP/MEI que deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de cumprimento do conforme modelo constante no Anexo II.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I -Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados;

II - Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

III - Certificado de regularidade da empresa credenciada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);



IV - Certificado de regularidade do cirurgião-dentista indicado pela empresa, devidamente cadastrado no CRO, juntamente com a comprovação de vínculo com a empresa, podendo ser carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social registrado na junta comercial;

V - Comprovante de vínculo entre a empresa e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

VI - Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados, além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgão sanitários competentes;

VII - Os documentos de Qualificação Técnica, encaminhados juntamente com os demais documentos, serão analisados pelo Agente de Contratação, se fizer necessário solicitará um técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

A contratada deverá comprovar aptidão e habilitação para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, o que justifica a solicitação de documentos de regularidade junto aos órgãos competentes e conselhos que fiscalizam o exercício da profissão e das atividades.

4 – REFERÊNCIAS AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

A presente instrução processual contemplou a formulação do Estudo Técnico Preliminar, em anexo no qual se concluiu pela viabilidade da contratação ante a necessidade da implantação dos serviços de prótese dentária, vez que visa atender os programas de Saúde Bucal deste município, dando extensão aos serviços prestados aos usuários do SUS, cumprido a Portaria GM/MS nº 2.625, de 21/12/2023 do Ministério da Saúde, a qual credencia municípios a receberem incentivo referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).



Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

5 – DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e;

III – Equidade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Atendendo às Diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Andaraí, dando extensão aos serviços prestados aos usuários do SUS, considerando o melhoramento de acesso a Saúde Bucal além de outros serviços ofertados as próteses dentárias, cumprindo a Portaria GM/MS nº 2.625/2023 do Ministério da Saúde, a qual credencia municípios a receberem incentivo referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), contribuindo para a recuperação e manutenção da saúde dos cidadãos, prestando assistência odontológica aos que dela necessitam, considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. Uma boca parcial ou totalmente desdentada gera inúmeros problemas, mas o pior deles é o impacto sobre a qualidade de vida dessas pessoas, acarretando desde dificuldades de deglutição, digestão e dicção, até dificuldades em ser inserido no mercado de trabalho.

Sendo assim torna-se público que a administração municipal realizará contratação de empresa da área para prestação deste serviço, com o objetivo de dar continuidade ao resgate da qualidade de vida dessas pessoas, através do fornecimento contínuo das próteses dentárias.



6 – DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

A opção de englobar alguns itens em lotes, se fez preservando o princípio da economicidade, pois assim proporcionará uma melhor capacidade de negociação junto aos fornecedores, vez que, todo custo com transporte, carga e descarga do material será por conta da contratada, aspecto que pode impactar significativamente no preço final dos produtos, visto que a condição de entrega dos materiais será no local indicado pela Gestão.

Sendo assim, a divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos, sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade, celeridade e menor custo na execução do objeto. Bem como em virtude da especificidade do trabalho no qual necessita de sintonia, contato direto e constante entre profissional dentista e protético.

7 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

O valor estimado total da contratação é de **R\$175.380,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7.1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar (ROACH): trabalho de confecção da moldeira individual, contendo estrutura metálica com grampos, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina acrílica na cor rosa com acabamento e polimento, intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III, que reproduzem as	UND.	156	R\$ 302,50	R\$ 47.190,00



	arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.				
02	Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular (ROACH): trabalho de confecção da moldeira individual, contendo estrutura metálica com grampos, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina acrílica na cor rosa com acabamento e polimento, intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	UND	156	R\$ 302,50	R\$ 47.190,00
03	Prótese Dentária Total Mandibular: Confeccionada caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele, os dentes deverão seguir a padronização da cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de cor e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. Estas próteses deverão ser indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados e confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	144	R\$ 281,25	R\$ 40.500,00
04	Prótese Dentária Total Maxilar: Confeccionada caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele, os dentes deverão seguir a padronização da cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de cor e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. Estas próteses deverão ser indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados e confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	144	R\$ 281,25	R\$ 40.500,00



VALOR TOTAL	R\$ 175.380,00
-------------	----------------

7.1.1.As especificações dos itens a serem adquiridos foram elaboradas de modo adquirir produtos de boa qualidade utilizando “padrão de qualidade”, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos devido a má qualidade do produto.

Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço".

7.1.2.Os valores atribuídos a cada item são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

9 – DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Para a definição da descrição e quantidade, foram solicitadas as Secretarias que enviasse ao Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração, as quantidades previstas a serem adquiridas conforme o planejamento da secretaria requisitante. Com isso procedeu-se a elaboração de planilha com a relação dos itens e quantidades essenciais por secretaria, conforme anexo I, deste Termo de Referência.

10 - DETALHAMENTO DE MATERIAIS A SEREM USADOS NA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES.

As próteses deverão ser confeccionadas, com acompanhamento e supervisão de cirurgião-dentista da empresa contratada, conforme segue:

a) Características dos dentes: Dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33° nos posteriores: alta resistência mecânica, química e a abrasão: Excelente aderência às resinas de base de prótese: Ausência total de bolhas e porosidade: Alta estabilidade de cores; Pigmentos biocompatíveis: Fluorescência natural: Modelo adequado a diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético: Grande variedade de cores; Cumprir



rigorosamente as especificações das normas American Dental Association - ADA e ISSO.

b) Características da resina: resina acrílica de cor rosa média com caracteres tipo “veias”; cumprir rigorosamente as especificações das normas da ADA e ISO.

c) As próteses parciais removíveis devem ser realizadas com metais de cromo Cobalto-CoCr nas características abaixo relacionadas:

CARACTERÍSTICAS
Alto/médio alongamento Fluidez otimizada durante a fundição Alta resistência a tração Teor de cromo acima de 25% Módulo de rigidez ideal alto limite de escoamento (convencional) Dureza ideal

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APROXIMADAS
Intervalo de fusão: 1320 – 1380C Tipo de revestimento: Sitark Dureza vickers: 400VHN Densidade específica: 8.4g/cm ³ Resistência à tração: 850 Mpa Alongamento: 5% Limite convencional de escoamento a 0,2% 650 Mpa

COMPOSIÇÃO QUÍMICA
Cobalto: 64,8% Cromo: 28,5% Molibdênio: 5,3% C: 0,5% Mn: 0,5% Si: 0,5%

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

11 – DAS CARACTERÍSTICAS E LOCAL DO SERVIÇO

11.2.0. Os atendimentos clínicos serão realizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizada no posto de Saúde com endereço na Praça São Francisco, Alto do Ibirapitanga, Andaraí –Bahia, CEP: 46.830-000.



11.2.1. A empresa contratada deverá fazer a entrega das próteses totais e parciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.2. Todos os serviços correlatos, compreendendo, moldagens funcionais e ajustes finais serão realizados por profissional cirurgião-dentista do consultório próprio da empresa contratada;

11.2.3. Após a entrega do produto (próteses) haverá um prazo de garantia de 12 (doze) meses, o que inclui ajustes necessários no período de adaptação e o reembasamento de próteses (todas), sem preço adicional.

11.2.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

11.2.5. Ressalta-se que não serão pagas confecções protéticas que não tenham sido previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Andaraí-Bahia, independente do caso e da justificativa. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14;

11.2.6. Os pacientes passarão por avaliações dos cirurgiões-dentistas das Unidades Básicas de Saúde, onde serão realizados todos os procedimentos clínicos básicos e, após, os usuários serão encaminhados pelo cirurgião-dentista das Unidades Básicas de Saúde para reabilitação protética conforme protocolo municipal;

11.2.7. A empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo atendimento em local indicado pelo Município de Andaraí-Bahia, devendo ainda fornecer equipe técnica, tais como dentista e equipe auxiliar (ASB e/ou TSB). O Município de Andaraí-Bahia não cederá pessoal técnico e nenhum material utilizado para a confecção das próteses.

11.2.8. Os atendimentos, moldagens e ajustes ao paciente serão realizados pelo cirurgião-dentista responsável pela empresa contratada;

11.2.9. As consultas para confecção das próteses dentárias serão realizadas exclusivamente em local indicado pelo Município, a qual a empresa deve disponibilizar



de todo o material necessário para confecção das próteses (como alginato, moldeiras, cera, godiva, material para ajustes maçarico e/ou outras que se fizerem necessárias);

11.2.10. A empresa arcará com todos os custos de transporte e confecção das próteses dentárias, incluindo o material utilizado para confecção das mesmas;

11.2.11. As peças confeccionadas de próteses totais superior deverão conter palato em resina transparente incolor;

11.2.12. Os dentes das próteses deverão conter três camadas de estratificação, resistente a abrasão e placa bacteriana;

11.2.13. A amostra deverá ser apresentada através de imagem fotográfica, com descritivo dos materiais utilizados na prótese;

11.2.14. O Município realizará a Regulação (organização da fila de espera conforme critérios) e agendará a primeira consulta do paciente com a empresa prestadora dos serviços. Ou seja, o município encaminhará o paciente ao prestador dos serviços para confecção de próteses.

11.2.15. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) prestar os serviços obedecendo as seguintes etapas:

a) **Primeira consulta:** receberá o paciente encaminhado pelo Município, realizará a moldagem para confecção da moldeira individual, devendo vazar o gesso logo após a moldagem e promover a desinfecção dos modelos;

b) **Segunda consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, onde serão realizados os ajustes das moldeiras individuais e moldagem funcional para obtenção da base de prova e plano de orientação (cera). Deverá realizar a desinfecção das mesmas;

c) **Terceira consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, para a realização dos registros maxilomandibulares e seleção dos dentes artificiais;

d) **Quarta consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta consulta será realizada a prova dos dentes montados em cera;

e) **Quinta consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta ocasião será realizada a instalação das próteses;



f) **Demais consultas:** será agendada entre o Município e o prestador dos serviços. Nesta etapa será realizado o controle do período de adaptação. Caso haja necessidade de atendimento do paciente pelo prestador dos serviços, este deverá realizar o atendimento após a notificação do Município, onde será encaminhado o paciente para atendimento do prestador dos serviços.

11.2.16. O período de adaptação será observado pelos profissionais do Município, os quais farão a reavaliação até que o paciente esteja na condição de alta clínica.

11.2.17. O pagamento somente será autorizado pela equipe do Município após a alta clínica do paciente.

11.2.18. A prestadora dos serviços deverá estipular data e horário para atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, esta deverá substituir o profissional faltante ou reagendar o paciente. Casos de desistência/falecimento de usuários deve-se chamar o próximo da fila, conforme Regulação Municipal. Pacientes que desistirem/morrerem na 5ª consulta, na qual as próteses deveriam ser entregues, as próteses devem ser entregues ao Município e serão pagas pela Prefeitura;

11.2.19. A empresa contratada deverá fazer a entrega das próteses totais e parciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.20. As próteses, após a primeira consulta alínea “a” que será realizada a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem) a contagem do tempo se inicia novamente.

11.2.21. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.22. A prestadora dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses, no prazo descrito na alínea “ f ” do item 11.2.15. A assistência no prazo determinado é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente.



11.2.23. Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito á qualidade do material e do atendimento da prestadora de serviços.

11.2.24. A empresa contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas, nas formas e nos prazos máximos apresentados a contar da notificação, o serviço (prótese), que vier a ser recusado pelos técnicos do Município bem como pelo paciente, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.2.25. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com aluguéis, hospedagem, refeição, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.2.26. O(s) serviço(s) fornecido(s) estará (rão) sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso.

11.2.27. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), conforme **item 11.2.14**, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.28. Independentemente da aceitação, a empresa contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

11.2.29. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos e alta clínica do paciente;

11.2.30. No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a empresa contratada fica obrigada a prestar o atendimento.

11.2.31. A empresa contratada a fazer a manutenção ou revisão nos serviços prestados e não o fizer, na forma do subitem anterior, que não o fizer ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas.

11.2.32. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a empresa contratada estará sujeita a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



11.2.33. O Município de Andaraí-Bahia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência e execução do presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, devendo iniciar a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

13 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, o Sr. André Luis Andrade de Oliveira responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pelo respectivo substituto designado permitido a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6. O gestor do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde **Marta Lopes da Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

13.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14 - DA PESQUISA DE PREÇO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros o art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Prioritariamente, foram consultados os preços através de ata de registro de preço firmado com o município e através dos sítios “banco de preços e cotação zênite”, ferramentas informatizadas, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla



os parâmetros dos incisos II e III do art. 5º da IN 65/2021 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares).

A pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 5º da IN 65/2021), foi utilizada para consulta de mercado no Município de Andaraí.

Visando boas práticas, adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Desta forma, foram consultados formalmente fornecedores, contendo a lista de itens a serem licitados e estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de empresa especializada no ramo de gêneros alimentícios, assim deixando transparente que a Prefeitura Municipal de Andaraí apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa, ora fonte de pesquisa.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento em anexo II. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam os valores dos preços obtidos para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados. O Mapa de Preços também compõe este processo.

Considerando o Art. 6º dessa IN, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, o valor médio dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 175.380,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais), conforme custos unitários.



Os orçamentos enviados (anexos a este termo de referência) são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

16 –DAS OBRIGAÇÕES DASPARTES

16.1.Compete à empresa CONTRATADA, cumprimento das seguintes obrigações:

16.1.1. A empresa CONTRATADA além das especificações da contratação, a serem definidas nos termos do contrato e do edital, deverão executar os serviços conforme dispões neste Contrato;

16.1.2. Realizar exame clínico prévio aos procedimentos protéticos, para garantir as condições necessárias para adaptação protética. Caso estas condições não sejam observadas, o profissional deverá elaborar descrição técnica com a justificativa e o paciente deverá ser contra referenciado para a Unidade Básica de Saúde (UBS) de origem munido da mesma;

16.1.3. Realizar o planejamento protético e todos os procedimentos clínicos de moldagem e modelagem de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica. Confeccionar no laboratório moldeiras, pinos e todo suporte necessário às etapas clínicas. Confeccionar no laboratório as próteses propriamente ditas. Realizar adaptação protética, com revisões quando necessárias, por um período de até 6 meses após a instalação da prótese;

16.1.4. Respeitar o Código de Ética Odontológica atual;

16.1.5. Atender quaisquer intercorrências relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração Municipal;

16.1.6. O zelo pelo espaço e equipamentos públicos utilizados, inclusive pela higienização do local durante e ao final dos procedimentos.

- Fornecer todo e qualquer material e/ou serviço necessário a execução dos itens do processo;
- Fornecer número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam realizados com presteza e agilidade;



- Realizar as consultas necessárias para confecção das próteses, instalação e devidos ajustes;
- Emitir nota fiscal dos serviços efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- Em caso de necessidade de alteração de data de atendimento, deverá ser avisado ao Fiscal do Contrato nominado neste projeto.

16.1.7. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

16.1.8. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo a acessibilidade de acordo com a Lei 10.098/2000;

16.1.9. Esclarecer aos usuários sobre assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

16.1.10. Justificar ao usuário ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Termo de Referência;

16.1.11. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários.

16.1.12. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

16.1.13. É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados;

16.1.14. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à equipe de supervisão da Secretaria Municipal de Saúde com as propostas de solução visando a não interrupção dos serviços;

16.1.15. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde, visando à redução de eventos indesejados aos usuários do SUS;

16.1.16. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;



- 16.1.17.** Oferecer condições técnicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita;
- 16.1.18.** Poderá realizar somente procedimentos devidamente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Andaraí;
- 16.1.19.** Registrar todos os atendimentos, comunicando, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde eventuais problemas.
- 16.1.20.** Apresentar a produção à CONTRATANTE até o 3º dia útil do mês subsequente.
- 16.1.21.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 16.1.22.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 16.1.23.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); Certidão negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal;
- 16.1.24.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 16.1.25.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 16.1.26.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 16.1.27.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;



16.1.28. Manter registro de todos os atendimentos prestados aos usuários no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

16.1.29. Para o registro da produção da prótese dentária os profissionais da empresa devem seguir aos códigos da tabela SIGTAP conforme tabela abaixo:

Código	Descrição
03.07.04.003-8	Instalação e adaptação de prótese dentária
03.07.04.007-0	Moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentária
03.07.04.008-9	Reembasamento e conserto de prótese dentária
07.01.07.012-9	Prótese total mandibular
07.01.07.013-7	Prótese total maxilar
07.01.07.009-9	Prótese parcial mandibular removível
07.01.07.010-2	Prótese parcial maxilar removível

16.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

16.2.1. As próteses dentárias definidas no anexo deste termo de referência deverão estar livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens próprias, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

16.2.2. Os serviços realizados que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidas para substituição imediata, sem ônus para o contratante;

16.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após cumpridas as exigências que constam neste projeto e atestadas pelo Fiscal de Contratos.

16.2.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.6. Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, dentro do limite territorial do Município de Andaraí, evitando deslocamentos desnecessários, visto que o município tem uma população idosa com dificuldades motoras, buscando assim um atendimento humanizado e inclusivo.



- 16.2.7.** Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade prestadora de serviço;
- 16.2.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com prazo de 05 (cinco) dias, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, com prazo de 05 (cinco) dias.
- 16.2.9.** À Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.2.10.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.2.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.2.12.** Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 16.2.13.** Informar a empresa contratada quaisquer mudanças na Legislação que venham a resultar em alterações e/ou inclusão de obrigações contratuais para ambas as partes;
- 16.2.14.** Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- 16.2.15.** Realizar de forma permanente ações e atividade de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada.
- 16.2.16.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, incluso espaço físico para atendimento clínico;
- 16.2.17.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital, no Termo de contrato, e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 16.2.18.** Realizar, a qualquer tempo, fiscalização, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.
- 16.2.19.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente no contrato;



17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato advindo do processo licitatório deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A Contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto no Edital e nas normas vigentes pertinentes, podendo, a qualquer tempo, serem realizadas diligências para a aferição das exigências contidas no Edital e seus anexos.

17.3. Após o Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Andaraí poderá realizar vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das

17.4. vistorias se concluir por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente a empresa contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da verificação, sob pena de rescisão.

17.5. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no termo de contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Andaraí, de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do prestador de serviços.

17.6. A avaliação e fiscalização dos serviços prestados estão previstas no edital, neste Termo de Referência e no termo de contratado assinado por ambas as partes.

18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quando as peças, objeto do contrato, apresentar deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o CONTRATANTE ou por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

19 - DO REAJUSTE



19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

19.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, durante a existência jurídica do contrato.

19.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios

19.6. disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para rescisão contratual:

20.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de contrato e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

20.2. A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

20.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;

20.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- 20.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários;
- 20.6. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;
- 20.7. Poderá, ainda, ser considerado como critério para rescisão contratual o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do contrato.

21- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE OU MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

O fornecimento será realizado de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos Cirurgiões-dentistas, das Unidades de Referência do Serviço de Prótese, responsáveis pelos tratamentos reabilitadores, mediante emissão de Ordem de Serviço, quando verificado o cumprimento com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

recebimento da nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade das peças protéticas e consequente aceitação, mediante apresentação das Ordens de Serviço (O.S.) devidamente assinadas pelo paciente e profissional Cirurgião-dentista responsável.

Serviço (O.S.) com identificação do Serviço de Referência de Prótese em duas vias, constando nome completo paciente, telefone para contato, data da entrega da prótese dentária, e descrição do serviço prestado (Prótese Total Superior e/ou Inferior, Prótese Parcial Removível Superior e/ou Inferior), devidamente assinada pelo paciente e profissional Cirurgião-dentista responsável, expressando a aceitação da(s) peça(s) protética(s). Uma via encaminhada à Equipe Técnica da Saúde Bucal.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de liquidação do empenho.

A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.



O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos: autorização do atendimento, comprovando a prestação do serviço; relatório listando data, nome do paciente e procedimento realizado.

O CONTRATADO apresentará mensalmente, ao fiscal de contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura, o arquivo do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e outros que venham a ser solicitados pela Fiscalização.

O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato e pela fiscal do contrato;

O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde.

As inconsistências encontradas serão objeto de análise pelo órgão de avaliação e controle da Secretaria Municipal de Saúde, no qual será devolvido ao CONTRATADO para correção, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os valores resultantes de eventuais glosas que forem apuradas pela Fiscalização serão encaminhados para desconto na Fatura apresentada no mês subsequente.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o pagamento dessa licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão 0402: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2023- Manutenção Das Ações De Média e Alta Complexidade Hospitalar.

Elemento de Despesa 33.90.39.00.00- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 1600

Valor: R\$ 175.380,00



23 – DISPOSIÇÃO GERAL

Importante destacar que todas as etapas clínicas necessárias à confecção da prótese (exame clínico prévio, moldagem, relação de mordida em cera, prova da estrutura metálica, instalação, adaptação, ajustes, etc) são de competência EXCLUSIVA do CIRURGIÃO DENTISTA da empresa contratada, que deverá estar devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado (CRO).

Andaraí, 05deabrilde 2024.

Planejado, elaborado, conferido e AUTORIZADO por:

André Luiz Andrade de Oliveira
Coordenador de Atenção Primária a Saúde
Decreto nº2.654/2022

APROVO o presente **Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Marta Lopes da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 2957/2023



ANEXO I DO TERMO DE
REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO
UNIFICADA

A pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Andaraí-BA
PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes antes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor da Prefeitura municipal de Andaraí.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

e



para a habilitação para previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas as propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXXXX**

E-mail: **XXXXXXXXXXXXXX**

Telefone: (**xx**) **XXXXXXXXXXXXXX**

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF _____ sob n.º ____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Pregão Eletrônico mencionado** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Assinado Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Andaraí-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado,
sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar
nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1.º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme
previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações
constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX, DE 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A Prefeitura Municipal de Andaraí, apresentamos nossa proposta comercial para Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de Andaraí-Bahia, no uso de suas atribuições, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme planilha abaixo:

.Lote I

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º **XXX/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXX

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA** com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.570/0001-80, representado pelo, Sr. Wilson Paes Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 054.695.385-91 e portador do RG nº 662766, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXX, neste ato representada por seu Sócio Diretor, XXXXX, portador do RG e CPF: XXXXXXXXXX a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para serviço, vinculado ao Processo de Licitação **00x/20xx, Pregão Eletrônico nº XXX**, Tipo menor preço por lote, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3455/2024e pelas demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de Andaraí-Bahia.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor total
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de **R\$ xxxxxx,xx (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.3. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação de serviço/fornecimento dos itens objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1. O Termo de Referência;
- 3.1.2. O Edital da Licitação;
- 3.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.2.2. Conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições para fiel cumprimento.

3.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, especificações, prazos, atualização de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência e execução do presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, devendo iniciar a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. As próteses deverão ser confeccionadas, com acompanhamento e supervisão de cirurgião-dentista da empresa contratada, conforme segue:

5.2.1. Características dos dentes: Dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33° nos posteriores: alta resistência mecânica, química e a abrasão: Excelente aderência às resinas de base de prótese: Ausência total de bolhas e porosidade: Alta estabilidade de cores; Pigmentos biocompatíveis: Fluorescência natural: Modelo adequado a diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético: Grande variedade de cores; Cumprir rigorosamente as especificações das normas American Dental Association - ADA e ISSO.

5.2.2. Características da resina: resina acrílica de cor rosa média com caracteres tipo “veias”; cumprir rigorosamente as especificações das normas da ADA e ISO.

5.2.3. As próteses parciais removíveis devem ser realizadas com metais de cromo Cobalto- CoCr nas características abaixo relacionadas:

CARACTERÍSTICAS
Alto/médio alongamento
Fluidez otimizada durante a fundição



Alta resistência a tração
Teor de cromo acima de 25%
Módulo de rigidez ideal alto limite de escoamento (convencional)
Dureza ideal

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APROXIMADAS

Intervalo de fusão: 1320 – 1380C
Tipo de revestimento: Sitark
Dureza vickers: 400VHN
Densidade específica: 8.4g/cm³
Resistência à tração: 850 Mpa
Alongamento: 5%
Limite convencional de escoamento a 0,2% 650 Mpa

COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Cobalto: 64,8%
Cromo: 28,5%
Molibdênio: 5,3%
C: 0,5%
Mn: 0,5%
Si: 0,5%

5.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5.4. Os atendimentos clínicos serão realizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizada no posto de Saúde com endereço na Praça São Francisco, Alto do Ibirapitanga, Andaraí –Bahia, CEP: 46.830-000.

5.5. A empresa contratada deverá fazer a entrega das próteses totais e parciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. As próteses, após a primeira consulta que será realizada a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem) a contagem do tempo se inicia novamente.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Todos os serviços correlatos, compreendendo, moldagens funcionais e ajustes finais serão realizados por profissional cirurgião-dentista do consultório próprio da empresa contratada;

5.9. Os pacientes passarão por avaliações dos cirurgiões-dentistas das Unidades Básicas de Saúde, onde serão realizados todos os procedimentos clínicos básicos e, após, os usuários serão encaminhados pelo cirurgião-dentista das Unidades Básicas de Saúde para reabilitação protética conforme protocolo municipal;

5.10. A empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo atendimento em local indicado pelo Município de Andaraí-Bahia, devendo ainda fornecer equipe técnica, tais como dentista e equipe auxiliar (ASB e/ou TSB). O Município de Andaraí-Bahia não cederá pessoal técnico e nenhum material utilizado para a confecção das próteses.

5.11. Os atendimentos, moldagens e ajustes ao paciente serão realizados pelo cirurgião-dentista responsável pela empresa contratada;

5.12. As consultas para confecção das próteses dentárias serão realizadas exclusivamente em local indicado pelo Município, a qual a empresa deve disponibilizar de todo o material necessário para confecção das próteses (como alginato, moldeiras, cera, godiva, material para ajustes maçarico e/ou outras que se fizerem necessárias);

5.13. A empresa arcará com todos os custos de transporte e confecção das próteses dentárias, incluindo o material utilizado para confecção das mesmas;



- 5.14. As peças confeccionadas de próteses totais superior deverão conter palato em resina transparente incolor;
- 5.15. Os dentes das próteses deverão conter três camadas de estratificação, resistente a abrasão e placa bacteriana;
- 5.16. A amostra deverá ser apresentada através de imagem fotográfica, com descritivo dos materiais utilizados na prótese;
- 5.17. O Município realizará a Regulação (organização da fila de espera conforme critérios) e agendará a primeira consulta do paciente com a empresa prestadora dos serviços. Ou seja, o município encaminhará o paciente ao prestador dos serviços para confecção de próteses.
- 5.18. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) prestar os serviços obedecendo as seguintes etapas:
- a) **Primeira consulta:** receberá o paciente encaminhado pelo Município, realizará a moldagem para confecção da moldeira individual, devendo vazar o gesso logo após a moldagem e promover a desinfecção dos modelos;
 - b) **Segunda consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, onde serão realizados os ajustes das moldeiras individuais e moldagem funcional para obtenção da base de prova e plano de orientação (cera). Deverá realizar a desinfecção das mesmas;
 - c) **Terceira consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, para a realização dos registros maxilomandibulares e seleção dos dentes artificiais;
 - d) **Quarta consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta consulta será realizada a prova dos dentes montados em cera;
 - e) **Quinta consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta ocasião será realizada a instalação das próteses;
 - f) **Demais consultas:** será agendada entre o Município e o prestador dos serviços. Nesta etapa será realizado o controle do período de adaptação. Caso haja necessidade de atendimento do paciente pelo prestador dos serviços, este deverá realizar o atendimento após a notificação do Município, onde será encaminhado o paciente para atendimento do prestador dos serviços.
- 5.19. O período de adaptação será observado pelos profissionais do Município, os quais farão a reavaliação até que o paciente esteja na condição de alta clínica.
- 5.20. O pagamento somente será autorizado pela equipe do Município após a alta clínica do paciente.
- 5.21. A prestadora dos serviços deverá estipular data e horário para atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, esta deverá substituir o profissional faltante ou reagendar o paciente. Casos de desistência/falecimento de usuários deve-se chamar o próximo da fila, conforme Regulação Municipal. Pacientes que desistirem/morrerem na 5ª consulta, na qual as próteses deveriam ser entregues, as próteses devem ser entregues ao Município e serão pagas pela Prefeitura;
- 5.22. A prestadora dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses. A assistência no prazo determinado é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente.
- 5.23. Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade do material e do atendimento da prestadora de serviços.



5.24. A empresa contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas, nas formas e nos prazos máximos apresentados a contar da notificação, o serviço (prótese), que vier a ser recusado pelos técnicos do Município bem como pelo paciente, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.25. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com aluguéis, hospedagem, refeição, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.26. O(s) serviço(s) fornecido(s) estará (rão) sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso.

5.27. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), conforme item 5.7, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.28. Independentemente da aceitação, a empresa contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.29. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos e alta clínica do paciente;

5.30. No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a empresa contratada fica obrigada a prestar o atendimento.

5.31. A empresa contratada a fazer a manutenção ou revisão nos serviços prestados e não o fizer, na forma do instrumento, que não o fizer ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas.

5.32. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a empresa contratada estará sujeita a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5.33. O Município de Andaraí-Bahia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de liquidação do empenho, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.2. Ressalta-se que não serão pagas confecções protéticas que não tenham sido previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Andaraí-Bahia, independente do caso e da justificativa. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14;

7.3. A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos: autorização do atendimento, comprovando a prestação do serviço; relatório listando data, nome do paciente e procedimento realizado.



7.5. As inconsistências encontradas serão objeto de análise pelo órgão de avaliação e controle da Secretaria Municipal de Saúde, no qual será devolvido ao CONTRATADO para correção, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.6. Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

7.7. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

7.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.10. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. REVISÃO DOS PREÇOS

8.2. Durante a execução contratual, sobrevindo força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será assegurada a REVISÃO DOS PREÇOS, conforme descrito no art. 124, II, “d” da Lei n.º 14.133/2023, cabendo à empresa protocolar sua solicitação.



8.3. O pedido de REVISÃO deverá conter as justificativas e estar acompanhado de documentação idônea a demonstrar a variação dos preços e demonstração dos motivos que embasaram o referido pedido;

8.4. Poderão ser apresentados os seguintes documentos para tal comprovação:

8.5. Notas Fiscais próximas à data da apresentação da proposta de preço - para comprovação do custo do produto no momento da formulação da proposta - e Notas Fiscais contemporâneas ao pedido de revisão - para comprovação da variação no custo do produto;

8.6. Notas Fiscais de venda a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, utilizando-se o mesmo critério citado no item anterior;

8.7. Orçamentos do fabricante ou fornecedor do produto, desde que devidamente identificados, constando a logo da empresa, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável/representante legal da empresa. Caso se trate de MEI, ME/EPP, o Comprovante de Inscrição e Situação cadastral deverá ser anexado ao orçamento;

8.8. Poderão, ainda, ser apresentadas comprovação de variação de preços com base nos preços praticados por outros órgãos públicos, consultados através de:

8.9. Site do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

8.10. Compras Net, campo Painel de Preços <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

8.11. PNCP, portal Nacional de Contratações Públicas, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ;

8.12. Consulta de preços, via internet. Nesse caso, deverão ser apresentados, no mínimo, três orçamentos de fontes diversas.

8.13. A Secretaria interessada poderá realizar diligências visando a verificação das variações mencionadas, ainda que o pedido esteja acompanhado da documentação supramencionada.

8.14. DO REAJUSTE

8.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.22. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. As próteses dentárias definidas no anexo deste termo de referência deverão estar livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens próprias, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;



- 9.4. Os serviços realizados que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidas para substituição imediata, sem ônus para o contratante;
- 9.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.16. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.17. Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do fornecedor, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 9.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de fiscais especialmente designados.
- 9.19. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;
- 9.20. Permitir aos funcionários do fornecedor (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário.
- 9.21. Notificar e comunicar a existência de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do fornecedor.
- 9.22. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Apenas serão consideradas recebidas as solicitações encaminhadas aos meios de comunicação oficial do Poder Público.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no site, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9.1. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

10.18. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

10.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato/ata, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.20. Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, praticados por seu empregado ou prepostos, na execução do contrato.

10.21. Realizar exame clínico prévio aos procedimentos protéticos, para garantir as condições necessárias para adaptação protética. Caso estas condições não sejam observadas, o profissional deverá elaborar descrição técnica com a justificativa e o paciente deverá ser contra-referenciado para a Unidade Básica de Saúde (UBS) de origem munido da mesma.

10.22. Realizar o planejamento protético e todos os procedimentos clínicos de moldagem de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica. Confeccionar no laboratório moldeiras, pinos e todo suporte necessário às etapas clínicas. Confeccionar no laboratório as próteses propriamente ditas. Realizar adaptação protética, com revisões quando necessárias, por um período de até 6 meses após a instalação da prótese.

10.23. Respeitar o Código de Ética Odontológica atual;

10.24. Atender quaisquer intercorrências relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração Municipal;

10.25. O zelo pelo espaço e equipamentos públicos utilizados, inclusive pela higienização do local durante e ao final dos procedimentos.

- Fornecer todo e qualquer material e/ou serviço necessário a execução dos itens do processo;
- Fornecer número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam realizados com presteza e agilidade;
- Realizar as consultas necessárias para confecção das próteses, instalação e devidos ajustes;
- Emitir nota fiscal dos serviços efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- Em caso de necessidade de alteração de data de atendimento, deverá ser avisado ao Fiscal do Contrato nominado neste projeto.

10.26. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

10.27. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo a acessibilidade de acordo com a Lei 10.098/2000;

10.28. Esclarecer aos usuários sobre assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

10.29. Justificar ao usuário ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Termo de Referência;

10.30. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários.



- 10.31. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
- 10.32. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à equipe de supervisão da Secretaria Municipal de Saúde com as propostas de solução visando a não interrupção dos serviços;
- 10.33. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde, visando à redução de eventos indesejados aos usuários do SUS;
- 10.34. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- 10.35. Oferecer condições técnicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita;
- 10.36. Poderá realizar somente procedimentos devidamente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Andaraí;
- 10.37. Registrar todos os atendimentos, comunicando, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde eventuais problemas.
- 10.38. Apresentar a produção à CONTRATANTE até o 3º dia útil do mês subsequente.
- 10.39. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 10.40. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 10.41. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); Certidão negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal;
- 10.42. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 10.43. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 10.44. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 10.45. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;
- 10.46. Manter registro de todos os atendimentos prestados aos usuários no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.47. Para o registro da produção da prótese dentária os profissionais da empresa devem seguir aos códigos da tabela SIGTAP conforme tabela abaixo:

Código	Descrição
--------	-----------



03.07.04.003-8	Instalação e adaptação de prótese dentária
03.07.04.007-0	Moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentária
03.07.04.008-9	Reembasamento e conserto de prótese dentária
07.01.07.012-9	Prótese total mandibular
07.01.07.013-7	Prótese total maxilar
07.01.07.009-9	Prótese parcial mandibular removível
07.01.07.010-2	Prótese parcial maxilar removível

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega.

11.2. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quando as peças, objeto do contrato, apresentar deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o CONTRATANTE ou por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

11.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência, Minuta Contratual, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades).

12.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar quando;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Andaraí, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DEDESPESA	FONTE	VALOR
-------	----------------------	------	--------------------	-------	-------



Fundo Municipal de Saúde	0402	2023	33.90.39.00.00	1600	
--------------------------	------	------	----------------	------	--

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

15.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

15.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

15.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem obrigações:

16.2. realizar a fiscalização, através de servidor especialmente designado ou de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente contrato dispostas no **Decreto n. 3433/2024**, publicado em 03 de abril de 2024.

16.3. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, **André Luis Andrade de Oliveira**;

16.4. realizar a gestão do contrato, através de servidor especialmente designado **Marta Lopes da Silva**, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente contrato, conforme disposto no Decreto n. 3433/2024, publicado em 03 de abril de 2024.

16.5. o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

16.6. emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

16.7. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 16.8. comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 16.9. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 16.10. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 16.11. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 16.12. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado da Bahia e no Portal da Transparência do Órgão <https://www.pmchapadaforte.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 16.13. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 16.14. Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.15. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.16. Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da assinatura ou visto na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.
- 16.17. Até o recebimento definitivo do objeto, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.
- 16.18. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos Cirurgiões-dentistas, das Unidades de Referência do Serviço de Prótese, responsáveis pelos tratamentos reabilitadores, mediante emissão de Ordem de Serviço, quando verificado o cumprimento com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.19. O recebimento da nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade das peças protéticas e consequente aceitação, mediante apresentação das Ordens de Serviço (O.S.) devidamente assinadas pelo paciente e profissional Cirurgião-dentista responsável.
- 16.20. Serviço (O.S.) com identificação do Serviço de Referência de Prótese em duas vias, constando nome completo paciente, telefone para contato, data da entrega da prótese dentária, e descrição do serviço prestado (Prótese Total Superior e/ou Inferior, Prótese Parcial Removível Superior e/ou Inferior), devidamente assinada pelo paciente e profissional Cirurgião-dentista responsável, expressando a aceitação da(s) peça(s) protética(s). Uma via encaminhada à Equipe Técnica da Saúde Bucal.



16.21. O CONTRATADO apresentará mensalmente, ao fiscal de contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura, o arquivo do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e outros que venham a ser solicitados pela Fiscalização.

16.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com prazo de 05 (cinco) dias, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, com prazo de 05 (cinco) dias.

16.23. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.24. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.25. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.26. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.27. O gestor do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Andaraí-ba, XX de xxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-